



PUBLICADA NO DIO/ES

EM, 16/12/2024

MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 7.356, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

INSTITUI O CALENDÁRIO DE FERIADOS E
ESTABELECE OS PONTOS FACULTATIVOS
NO MUNICÍPIO DA SERRA REFERENTE AO
EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e, considerando o inteiro teor do processo nº 96892/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município da Serra, o Calendário de Feriados e o estabelecimento de Pontos Facultativos para o ano de 2025, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O Calendário disposto no caput deste artigo é para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, observando-se para todos os efeitos o que estabelece a Lei Municipal nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019.

Art. 2º O Calendário referido no art. 1º poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas à matéria, as quais serão efetuadas por meio de Decreto.

Art. 3º Excetuam-se da medida prevista no artigo 1º deste Decreto os serviços públicos de natureza essencial de urgência e emergência, neles incluídos, mas não limitados, a serviços de saúde, serviços de assistência social, serviços funerários e as atividades operacionais da Guarda Civil Municipal, dos Agentes de Trânsito, da Defesa Civil, dos Salva-Vidas e, por possuírem calendário próprio, das unidades de ensino da rede municipal, além de outros serviços considerados ininterruptos a critério do Secretário Municipal diretamente responsável.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 13 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

DATA	DIA DA SEMANA	DENOMINAÇÃO
1º de janeiro	Quarta-feira	Confraternização Universal - Feriado Nacional – Lei Federal nº 10.607/2002
03 de março	Segunda-feira	Carnaval - Ponto Facultativo
04 de março	Terça-feira	Carnaval - Ponto Facultativo
05 de março	Quarta-feira	Cinzas - Ponto Facultativo
17 de abril	Quinta-feira	Quinta-feira Santa - Ponto Facultativo
18 de abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo - Lei Municipal nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019.
21 de abril	Segunda-feira	Tiradentes - Feriado Nacional – Lei Federal nº 10.607/2002
28 de abril	Segunda-feira	Nossa Senhora da Penha - Feriado Estadual – Lei Estadual nº 11.010/2019
1º de maio	Quinta-feira	Dia do Trabalho - Feriado Nacional – Lei Federal nº 10.607/2002
19 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi - Ponto facultativo Nacional (Portaria nº 595/2011, MP).
20 de junho	Sexta-feira	Ponto Facultativo
29 de junho	Domingo	São Pedro - Feriado Municipal – Lei Municipal nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019.
7 de setembro	Domingo	Independência do Brasil - Feriado Nacional – Lei Federal nº 10.607/2002
12 de outubro	Domingo	Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional – Lei Federal nº 6.802/1980
28 de outubro	Terça-feira	Dia do Servidor Público - Ponto Facultativo
2 de novembro	Domingo	Finados - Feriado Nacional – Lei Federal nº 10.607/2002
15 de novembro	Sábado	Proclamação da República - Feriado Nacional – Lei Federal nº 10.607/2002
20 de Novembro	Quinta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra – Feriado Nacional – Lei Federal nº 14.759/2023
8 de dezembro	Segunda-feira	Nossa Senhora da Conceição - Feriado Municipal - Lei Municipal nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019.
24 de dezembro	Quarta-Feira	Véspera de Natal - Ponto Facultativo
25 de dezembro	Quinta-feira	Natal - Feriado Nacional – Lei Federal nº 10.607/2002
26 de dezembro	Sexta-feira	Dia do Serrano - Feriado Municipal Lei Municipal nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019.
31 de dezembro	Quarta-Feira	Véspera de Ano Novo - Ponto Facultativo

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES CEP: 29176-100



Autenticar documento no site mais.governoes.net ou autenticidade.es.gov.br, com o identificador 31003200350039003300310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003200350039003300310037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ANTONIO SERGIO ALVES VIDIGAL** em **13/12/2024 15:09**
Checksum: **17F4006FB3D177DA7D369CD1D9601979DF4FE74BB35FF7F1DEEA270FF198D2BD**



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200350039003300310037003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.